



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 515/2011

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Especialização em Ensino de Sociologia no Ensino Médio, na modalidade a distância (EAD).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002058/11-60,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Ensino de Sociologia no Ensino Médio, na modalidade a distância (EAD)**, do Departamento de Ciências Sociais, ligado ao Polo Universitário de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente em Exercício

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE SOCIOLOGIA NO ENSINO MÉDIO

SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O Curso de Especialização em Ensino de Sociologia no Ensino Médio se enquadra dentro de perspectiva de formação continuada de profissionais do magistério, docentes de Sociologia nas redes pública e graduados em Ciências Sociais. Sua ação visa a:

- a) contribuir para a interiorização das possibilidades de aperfeiçoamento de qualidade a professores da disciplina Sociologia da rede pública do ensino médio atuando principalmente no Estado do Rio de Janeiro, propiciando ao público-alvo do curso qualificação para uma prática de ensino crítica e reflexiva;
- b) contribuir para o acesso ao programas de especialização a graduados em Ciências Sociais que moram longe das universidades públicas ou que não podem estudar no horário tradicional;
- c) contribuir para o desenvolvimento da pesquisa e disseminação do conhecimento científico acerca do ensino das Ciências Sociais na educação básica.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Art. 2º- O Curso de Especialização em Ensino de Sociologia no Ensino Médio foi concebido dentro de princípios gerais metodológicos que orientam sistemas de educação a distância, com adequada carga de atividades semi-presenciais. Na organização didático-pedagógica são considerados:

- a) a metodologia de ensino que privilegia a atitude construtivista como princípio educativo;

- b) a articulação entre teoria e prática no percurso curricular;
- c) o planejamento de ações pedagógicas e tecnológicas, considerando as necessidades de aprendizagem e o perfil cultural dos estudantes;
- d) a atualização teórico-conceitual de conteúdos fundamentais das Ciências Sociais, com ênfase na reflexão crítica sobre o ensino destes conteúdos no ensino médio;
- e) o acompanhamento tutorial, sendo os tutores orientados e supervisionados pelos docentes responsáveis pelas disciplinas, embora coordenados pela coordenação de tutoria.

TÍTULO III

DA METODOLOGIA DE ENSINO-APRENDIZAGEM

Capítulo I

Do Modelo

Art. 3º - O modelo metodológico de ensino-aprendizagem para o curso leva em consideração que a EAD deve ser entendida como um sistema, expressando uma unidade orgânica, na qual são elementos importantes o material didático, a tutoria, o sistema de ensino-aprendizagem, a logística de comunicação, a plataforma computacional de suporte e a gestão do processo.

§ 1º - De maneira articulada aos objetivos gerais propostos pelo MEC/ UAB para o conjunto de cursos de especialização para formação dos profissionais do magistério (PARFOR), o Curso de Especialização em Ensino de Sociologia para o Ensino Médio, reafirmando a concepção de um processo formativo que estabeleça o permanente diálogo entre os conhecimentos teóricos da Sociologia e as práticas desenvolvidas no espaço das salas de aula do ensino médio brasileiro, vislumbra que seus alunos:

- a) problematizem seu próprio lugar de professores de Sociologia;
- b) compreendam o ensino de Sociologia como campo específico;
- c) pensem, de forma crítica, os fundamentos filosóficos e metodológicos de uma didática da Sociologia;
- d) elaborem uma postura crítica sobre o lugar e o sentido de ensinar Sociologia no sistema de ensino médio brasileiro;
- e) encontrem elementos para aprimorar sua formação docente;

f) experimentem novas possibilidades para ensinar e aprender Sociologia e para apreciar o seu trabalho.

§ 2º - O Curso visa introduzir modos de pensar próprios às disciplinas das Ciências Sociais ou a reconstrução e desconstrução de modos de pensar e fundamenta-se nos seguintes princípios didáticos:

- a) Diversidade de abordagens teóricas – Clássicas e contemporâneas;
- b) Conhecimento como construção;
- c) Pesquisa como princípio educativo;
- d) Historicidade e contextualização.

Capítulo II

Do Material Didático

Art. 4º – O material didático do curso compõem-se de uma parte impressa e uma parte disponível em meio virtual, no Ambiente de Aprendizagem MOODLE.

§ 1º - A parte impressa do material didático compõem-se de material desenvolvido por equipe de especialistas, contratados pela Universidade Aberta do Brasil, e complementados por especialistas convidados pela coordenação geral do curso.

§ 2º - O material didático do curso será impresso e entregue gratuitamente aos alunos

Art. 5º – O material didático será efetivado no sentido de se constituir num material promotor da autonomia do aluno, pautado nas seguintes orientações:

- a) oriente o aluno quanto às características da educação a distância e quanto a direitos, deveres e atitudes de estudo a serem adotados;
- b) forneça amplas informações sobre a metodologia e a organização do curso;
- c) esclareça como se dará a interação com professores e colegas;
- d) apresente cronograma e sistema de acompanhamento;
- e) defina, de maneira clara e precisa, que meios de comunicação e informação serão colocados à disposição do aluno (livro-texto, cadernos de atividades, leituras complementares, roteiros, obras de referência, *websites*, vídeos etc);

- f) detalhe nos materiais educacionais os objetivos que o aluno deverá alcançar ao fim de cada módulo, unidade e disciplina, oferecendo-lhe oportunidades sistemáticas de auto-avaliação;
- g) apresente atividades e sugestões para continuidade dos estudos, ao final de cada aula.

Capítulo III

Do Guia Didático dos Módulos

Art. 6º - O conteúdo do curso será organizado em 3 (três) Módulos e para cada módulo será construído um guia didático (apostila) com o objetivo de definir seus objetivos e a dinâmica de ensino-aprendizagem relativa ao conteúdo desse módulo.

§ 1º - O guia didático de um módulo orienta o aluno a respeito das exigências do módulo e de suas peculiaridades metodológicas, auxiliando na organização dos estudos e das atividades exigidas e suplementares, constando de um cronograma detalhado dessas atividades, em especial estabelecendo o sistema de acompanhamento, meios de comunicação e formas de obtenção de outros materiais pedagógicos.

§ 2º - O Guia Didático do Módulo deverá conter, entre outras que se julgarem necessárias, as seguintes informações:

- a) calendário acadêmico do Curso;
- b) a posição do Módulo na estrutura do Curso;
- c) estrutura do Módulo, com breve descrição de suas disciplinas e conteúdos;
- d) objetivos a serem alcançados pelo cursista, para cada disciplina constante do Módulo;
- e) tempos previstos para a aprendizagem dos diversos conteúdos;
- f) quem são os professores e tutores;
- g) formas de contato e atendimento;
- h) sugestão de cronograma de estudo;
- i) critérios e sistema de avaliação de cada a disciplina.

Capítulo IV

Do Sistema de Tutoria

Art. 7º - A tutoria estará apoiada nas mídias de comunicação (plataforma, telefone, fax), sendo elemento fundamental na comunicação entre alunos e professores, assegurando permanente interatividade na promoção de uma aprendizagem ativa.

§ 1º - É da competência da tutoria tanto a orientação acadêmica quanto a orientação não acadêmica.

§ 2º - O tutor é o agente que estabelece o vínculo mais próximo do aluno, seja presencialmente ou a distância, tanto do ponto de vista dos conhecimentos acadêmicos como do ponto de vista das atitudes do aluno perante o estudo; sendo constantemente motivado para que o abandono do curso seja evitado.

§ 3º - É tarefa da tutoria promover o trabalho colaborativo e cooperativo entre alunos, estimular o estudo em grupos e procurar motivar o aluno durante o curso para evitar a evasão do sistema.

Capítulo V

Da Tutoria Presencial

Art. 8º - Os alunos contarão com um sistema de apoio dos tutores que ocorrerá durante os encontros presenciais previstos durante o desenvolvimento do curso, cada encontro totalizando 10 (dez) horas de duração.

Art. 9º - Os encontros presenciais serão realizados nos pólos de apoio presencial do Sistema UAB, ou no PUCG e em outras localidades com infra-estrutura adequada para realização de atividade acadêmica compatível, se necessário e por agendamento.

Capítulo VI

Da Tutoria à Distância

Art. 10 - Os alunos contarão com apoio permanente a partir da sala de tutoria do Curso, sediada no NEAMI, em Niterói, com as facilidades de Fax, Telefone e Internet, durante todos os dias úteis das 10 h às 20 h.

Art. 11 - Para cada disciplina terá um professor responsável, o qual coordena a equipe de professores tutores que atuam na referida disciplina, que se responsabilizarão por todo o processo de ensino-aprendizagem da disciplina, inclusive com respeito à avaliação.

TÍTULO IV DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 12 - A estrutura curricular para o Curso de Especialização em Ensino de Sociologia no Ensino Médio leva em conta o fato que o processo de educação a distância contém algumas características que o diferenciam do ensino presencial com uma proposta de ritmo de execução acadêmica, onde em cada instante temporal o aluno esteja dedicado a uma única disciplina.

Parágrafo único - Excepcionalmente o aluno poderá se dedicar a duas disciplinas, em casos a serem definidos pela coordenação geral do curso.

Art. 13 - O Curso de Especialização em Ensino de Sociologia no Ensino Médio será organizado em módulos didáticos, que se subdividem em disciplinas, sendo que cada disciplina se divide em aulas.

Parágrafo único - A adequada definição da quantidade de disciplinas e aulas para cada módulo didático, com seus respectivos conteúdos, é fundamental para a boa qualidade do material a ser usado no curso, de modo que serão considerados especificidades e finalidades pedagógicas de cada disciplina ou módulo, não havendo necessidade ou exigência de padronização do número de disciplinas e aulas por módulo.

Art. 14 - Para cada 10 (dez) horas projetada do curso corresponderá a uma semana de atividade.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 15 – O curso será composto das seguintes disciplinas com suas respectivas cargas horárias:

- ◆ Memória e Formação Docente - 15h
- ◆ Memória e Prática Docente - 15h
- ◆ Ensino de Sociologia: história, metodologias e conteúdos – 50h
- ◆ História da Sociologia – 40h

- ♦ Fundamentos teóricos em Antropologia, Ciência Política e Sociologia – 60h
- ♦ Cultura e Identidade – 40h
- ♦ Estrutura Social e Mudanças Sociais – 40h
- ♦ Participação Política e Cidadania – 40h
- ♦ Espaço Escolar – 40h
- ♦ Metodologia do Ensino de Sociologia – 40h
- ♦ Orientação Metodológica do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) – 40h

Parágrafo único – A carga horária total será de 420 horas.

Art. 16 - Para a carga horária projetada de cada disciplina, é estimado que o aluno deve dedicar cerca de duas vezes e meia mais tempo de dedicação em estudo individual ou em grupo.

TÍTULO VI

DA DURAÇÃO DO CURSO E AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS

Capítulo I

Da Duração do Curso

Art. 17 – O curso terá duração mínima de 18 (dezoito) meses, ou 3 semestres, e máxima de 30 (trinta) meses, ou 5 semestres, para o aprendizado dos módulos, sendo reservado até 12 (doze) semanas ao final do curso, exclusivamente para o término do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regimento Interno do Curso.

Capítulo II

Da Avaliação das Disciplinas

Art. 18 – A avaliação das disciplinas do curso é parte integrante do processo de ensino e aprendizagem e pode variar em função das orientações contextuais dos professores responsáveis. No entanto, deve ser minimamente composto por avaliações a distância e uma avaliação presencial, dentro das normas gerais de avaliação da universidade.

Art. 19 - A prova presencial, item obrigatório na avaliação de cada disciplina, é aplicada em encontros presenciais.

Parágrafo único - A nota desta prova presencial terá um valor entre 0,0(zero) e 6,0(seis).

Art. 20 - O aluno também fará, em cada disciplina, um conjunto de avaliações a distância onde auferirá uma nota entre 0,0(zero) e 4,0(quatro).

Art. 21 - A nota em cada disciplina será a soma das notas obtidas nas avaliações presencial e a distância. Sendo que as avaliações à distância comporão no máximo 40% do valor integral da nota do aluno na disciplina enquanto que a avaliação presencial comporá 60% desta nota.

Art. 22 - Será facultado, em algumas disciplinas especiais, e de acordo com deliberação do Colegiado do Curso, a avaliação através de trabalho escrito.

Art. 23 - Será aprovado na disciplina o aluno que obtiver uma nota superior ou igual a 6,0 (seis) e será reprovado quando obtiver nota inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único – Em caso de reprovação, a coordenação do curso deverá organizar, junto a professores, tutores e aluno, a revisão da disciplina em que ocorreu a reprovação, concomitante ao prosseguimento do aluno no curso dentro do limite de prazo estabelecido para a conclusão do curso, ficando a aprovação final do aluno pendente de aprovação em todas as disciplinas e módulos do curso.

TÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO

Art. 24 – A organização administrativa e acadêmica do Curso de Especialização em Ensino de Sociologia no Ensino Médio será composta por Colegiado de Curso, Coordenação Geral, Coordenação de Tutoria.

Parágrafo Único – O Colegiado do Curso, órgão deliberativo, será dirigido pelo Coordenador Geral do curso e constituído por 3 (três) professores do corpo docente do curso, do Coordenador Geral e Coordenador de Tutoria.

Art. 25 - A coordenação executiva do Curso de Especialização em Ensino de Sociologia no Ensino Médio, será exercida por um Coordenador Geral e um por um Coordenador de Tutoria pertencentes ao quadro de professores ativos do Departamento de Ciências Sociais (COC) do PUCG, com mandato vigente pelo período de duração da execução do Curso, permitida a recondução.

Art. 26 - O Coordenador Geral e o Coordenador de Tutoria poderão ser reconduzidos aos respectivos cargos, no caso de novas edições do Curso, por meio de aprovação do Colegiado do Curso, ou novos deverão ser escolhidos através de uma eleição ordinária, onde o colégio de eleitores é constituído por todos os professores do corpo docente do Colegiado do Curso.

Art. 27 - Caberá ao Coordenador Geral do curso:

- a) coordenar as atividades acadêmicas, científicas, didático-pedagógicas e administrativas do Curso;
- b) realizar a mediação entre o corpo docente do curso, instâncias universitárias e a UAB;
- c) elaborar a programação anual, obedecendo ao disposto nos calendários escolar e administrativo de atividades acadêmicas da UFF;
- d) encaminhar os dados necessários para elaboração do Edital de Seleção de alunos;
- e) decidir assuntos referentes e correlatos ao curso sempre que necessário;
- f) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- g) elaborar e propor a política científica e acadêmica do curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Curso, em acordo a diretrizes, parâmetros e normas da UAB;

- h) propor os planos de aplicação de recursos excedentes, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Curso;
- i) gerir os recursos ordinários conforme planilha elaborada pela CAPES/ UAB;
- j) indicar comissões, quando necessário;
- k) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- l) indicar professores para compor o corpo docente do Curso;
- m) decidir, *ad referendum*, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Curso.

Art. 28 - O Coordenador de Tutoria substituirá o Coordenador Geral em suas faltas e impedimentos e o sucederá, definitivamente, se o afastamento se der depois de decorrida mais da metade do mandato.

Parágrafo único – Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Coordenador de Tutoria assumirá a Coordenação Geral e terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ouvido o Colegiado do Curso, para sua confirmação ou convocação de nova eleição, sob pena do curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade.

Art. 29 – O Coordenador de Tutoria tem por responsabilidade:

- a) coordenar as atividades dos tutores do curso;
- b) realizar a mediação entre o corpo docente do curso e os tutores, presenciais e a distância;
- c) orientar os docentes quanto à formação do tutores;
- d) coordenar os docentes no atendimento aos discentes, no caso em que os tutores não conseguirem sanar dúvidas e oferecer adequada orientação;
- e) encaminhar os dados necessários para elaboração do Edital de Seleção dos tutores.

Art. 30 – Ao Colegiado do Curso caberá:

- a) aprovar alterações ao Regimento Interno;
- b) aprovar indicações do Coordenador Geral para novos membros do corpo docente;
- c) aprovar Editais de Seleção para ingresso de alunos no Curso;

- d) decidir sobre aproveitamento de estudos e dispensa de disciplina;
- e) aprovar a composição das comissões indicadas pelo Coordenador Geral e seus relatórios;
- f) julgar as decisões do Coordenador Geral a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- g) aprovar os planos de aplicação de recursos excedentes propostos pelo Coordenador Geral;
- h) decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do Curso, a pedido do Coordenador Geral.

Parágrafo único – As reuniões ordinárias serão realizadas mediante convocação do Coordenador Geral do Curso, sempre que se fizerem necessárias.

Art. 31 – À Coordenação do Curso estará subordinada uma Secretaria, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos.

TÍTULO VIII DA SELEÇÃO E ADMISSÃO AO CURSO

Capítulo I Das Vagas

Art. 32 – Poderão ser abertos, anualmente, um ou dois períodos de inscrição de candidatos à seleção, conforme publicação de Edital de Adesão, pela UAB, e possibilidades do curso, em datas determinadas pela Coordenação do Curso, de acordo com calendário escolar oficial da UFF a ser divulgado em edital.

Art. 33 - Serão ofertadas em cada seleção 50 (cinquenta) vagas por pólo, totalizando uma oferta mínima inicial de 150 (cento e cinquenta) alunos.

§ 1º - Este número poderá ser ampliado ou reduzido, de forma a não comprometer o processo de ensino-aprendizagem.

§ 2º - O limite máximo de vagas por disciplina será estipulado pelo Colegiado do Curso de modo a garantir a integralização curricular de todos os alunos, para o caso de alunos que não lograram aprovação em disciplina.

§ 360 por cento) para professores da disciplina Sociologia das redes públicas do ensino médio;

b) 40% (quarenta por cento) destinadas a graduados em Ciências Sociais, bacharéis ou licenciados.

Capítulo II Da Documentação

Art. 34 – A documentação mínima para seleção será:

- a) Diploma de Graduação;
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Ficha de inscrição preenchida;
- d) Xerox da Identidade e do CPF;
- e) Memorial de próprio punho, com no máximo 3 (três) laudas, sobre sua formação e trajetória docente, apresentando, ainda, suas expectativas ao realizar um curso a distância e justificando a escolha do curso.

Parágrafo único – A ficha de inscrição ao processo seletivo será fornecida pela Secretaria do curso ou disponível em *website* próprio.

Capítulo III Dos Critérios para Seleção

Art. 35 - O processo seletivo será realizado em duas fases: memorial e entrevista.

Parágrafo único – A Coordenação do Curso nomeará banca examinadora composta por professores do corpo docente do Curso que procederá a:

- a) Análise dos documentos exigidos;
- b) Elaboração de critérios pelos quais se procederá a análise do memorial e a entrevista do candidato;
- c) Realização das duas fases do processo seletivo.

TÍTULO IX DA MATRÍCULA

Art. 36 - Para efetivação da matrícula os alunos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) requerimento de matrícula;
- b) formulário de inscrição em disciplinas, devidamente preenchido e assinado pelo Coordenador Geral;
- c) retrato 3x4.

Parágrafo único – Os formulários e requerimentos serão fornecidos pela Secretaria do curso ou estarão disponíveis em *website* próprio.

Art. 37 - O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) tiver esgotado o prazo máximo para a integralização curricular;
- b) for reprovado duas vezes numa mesma disciplina;
- c) não se inscrever, pela segunda vez consecutiva ou não, em disciplinas dentro do período estabelecido no calendário acadêmico do Curso;
- d) solicitar, mediante formulário próprio, o cancelamento de sua matrícula.

TÍTULO X DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 38 - O aluno que não se inscrever nas disciplinas dentro do prazo determinado pelo calendário escolar, estará em trancamento automático naquele período.

Art. 39 - O aluno poderá solicitar ao Coordenador Geral, dentro do período estabelecido no calendário acadêmico e mediante formulário próprio, o trancamento de matrícula.

Art. 40 - O número máximo de períodos que um aluno pode permanecer em trancamento é de 2 (dois) períodos, consecutivos ou não.

TÍTULO XI DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 41 - Para efeito de inscrição, as disciplinas são consideradas sequenciais e ordenadas entre si, sendo que a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) só poderá ser cursada após aprovação em todas as demais disciplinas necessárias à integralização do Curso.

§ 1º - As disciplinas serão ofertadas de acordo com a ordem prevista em seu Projeto Político Pedagógico.

§ 2º - O curso deverá seguir rigidamente a sequência prevista de disciplinas, em que somente serão permitidos alunos cursarem simultaneamente duas disciplinas em caso de reprovação num delas, para que o mesmo possa concluir o curso dentro do prazo e se assim desejar, sendo que casos excepcionais deverão ser analisados pelo Colegiado do Curso, mediante solicitação do Coordenador Geral .

§ 3º - A Coordenação poderá autorizar alunos não regulares do curso a inscreverem-se nas disciplinas, respeitado o número de vagas, sendo que tal autorização não caracteriza reconhecimento de matrícula ou expedição de qualquer comprovante de frequência ou aprovação.

TÍTULO XII DA DISPENSA DE DISCIPLINA

Art. 42 - Mediante solicitação ao Coordenador do Curso e respeitado os prazos do calendário, ficará a critério do Colegiado a aprovação ou não da dispensa de disciplina, respeitando-se a integralização da ementa, condicionado a no máximo de 2 (duas), desde que realizado em instituição credenciada.

TÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 – Casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Coordenador Geral, após consulta ao Colegiado do Curso.